



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.265, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 7.109 de 30 de junho de 2016”.

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do a art. 1º da Lei nº 7.109, de 30 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.156/1987, alterada pela Lei nº 2816/1991, e revogado o art. 3º da Lei nº 2.156/87, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A publicação de atos oficiais do Município de Santana do Livramento-RS, será realizada em jornal impresso de circulação diária, para fins de aplicação da Lei, aquele que mantiver, no mínimo, quatro publicações semanais em dias distintos, mediante processo licitatório.”

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração